



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 14649/2025

Autoria:

Bia de Lima

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 584/2025**

Nº do Protocolo: 16521/2025 Data do Protocolo: 11/06/2025 17:53:33 Data de Elaboração: 11/06/2025 16:13:29 ID do Processo: ID: 2242835

Ementa: ALTERA A LEI Nº 20.896, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES CIDADÃS – SEIC, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 20.896, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES CIDADÃS – SEIC, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 21.877, de 17 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º.....

VI – assegurar a proteção e segurança dos dados pessoais dos cidadãos, desde a criptografia até procedimentos de acesso restrito para garantir a confidencialidade das informações;

VII – Garantir a transparência e prestação de contas na gestão do SEIC, permitindo que os cidadãos contribuam com sugestões e críticas;

VIII – Estabelecer diretrizes específicas para a capacitação contínua dos servidores públicos envolvidos na operação do SEIC, visando garantir o uso adequado das ferramentas e a proteção dos dados dos cidadãos;

IX – Criar mecanismos de incentivo para a adesão voluntária dos cidadãos ao SEIC, garantindo que o acesso às informações não seja condicionado à participação no sistema, mas incentivando seu uso por meio de benefícios adicionais;

X – Estabelecer a interoperabilidade do SEIC com outros sistemas de informação oficiais, facilitando a troca de dados e evitando duplicidade de esforços na coleta e armazenamento de informações;

XI – Estabelecer diretrizes específicas para garantir a acessibilidade do SEIC a pessoas com deficiência, incluindo a disponibilização de recursos de acessibilidade digital e assistência técnica especializada;

XII – Criar mecanismos de incentivo para o desenvolvimento de aplicativos e ferramentas de análise de dados baseados no SEIC, promovendo a inovação e a criação de soluções tecnológicas que beneficiem os cidadãos;

XIII – Criar um programa de educação pública sobre o SEIC, visando informar os cidadãos sobre seus direitos e responsabilidades em relação ao uso do sistema, bem como os benefícios que ele pode proporcionar;



XIV – proteger os dados sensíveis dos cidadãos, como informações de saúde e dados biométricos, garantindo sua utilização ética e responsável pelo governo;

XV – Estabelecer medidas de contingência e planos de recuperação de desastres para garantir a continuidade operacional do SEIC em caso de falhas técnicas, ataques cibernéticos ou outros incidentes adversos”. (NR)

.....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua regulamentação.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

Bia de Lima (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover importantes alterações na Lei Estadual nº 20.896, de 05 de novembro de 2020, que institui o Sistema Estadual de Informações Cidadãos – SEIC, no âmbito da administração pública estadual. As modificações propostas têm como objetivo aprimorar o funcionamento e a eficácia do SEIC, fortalecendo sua capacidade de proteger os dados pessoais dos cidadãos, garantir transparência na gestão, promover a capacitação dos servidores, incentivar a adesão voluntária, ampliar a interoperabilidade com outros sistemas, assegurar acessibilidade, estimular a inovação, educar o público sobre o SEIC e estabelecer medidas de contingência para situações adversas.

A inclusão de dispositivos que assegurem a proteção e segurança dos dados pessoais dos cidadãos é fundamental em um contexto de crescente preocupação com a privacidade e a segurança das informações. Desde a criptografia até procedimentos de acesso restrito, é imprescindível adotar medidas que garantam a confidencialidade e integridade dos dados dos cidadãos armazenados no SEIC.

A transparência na gestão do SEIC é um princípio essencial para a promoção da confiança dos cidadãos no sistema. Permitir que os cidadãos contribuam com sugestões e críticas através de consultas públicas e audiências é uma forma eficaz de envolvê-los no processo de tomada de decisão e garantir que suas necessidades e preocupações sejam consideradas na gestão do sistema.

A capacitação contínua dos servidores envolvidos na operação do SEIC é fundamental para garantir o uso adequado das ferramentas e a proteção dos dados dos cidadãos. Por meio de diretrizes específicas e programas de treinamento, será possível assegurar que os servidores estejam devidamente capacitados para lidar com as demandas e desafios do sistema.

Incentivar a adesão voluntária dos cidadãos ao SEIC é uma estratégia importante para aumentar sua eficácia e relevância. Ao garantir que o acesso às informações não seja condicionado à participação no sistema, mas sim incentivado por meio de benefícios adicionais, será possível ampliar o alcance e o impacto do SEIC na sociedade.

A interoperabilidade do SEIC com outros sistemas de informação oficiais é essencial para garantir a integração e o compartilhamento eficiente de dados entre diferentes órgãos e entidades governamentais. Isso contribui para evitar duplicidade de esforços na coleta e armazenamento de informações, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

As diretrizes específicas para garantir a acessibilidade do SEIC a pessoas com deficiência são fundamentais para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades. Disponibilizar recursos de acessibilidade digital e assistência técnica especializada é uma forma de assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações, possam acessar e utilizar o SEIC de forma plena e eficaz.



O estímulo ao desenvolvimento de aplicativos e ferramentas de análise de dados baseados no SEIC é uma estratégia importante para promover a inovação e a criação de soluções tecnológicas que beneficiem os cidadãos. Ao criar mecanismos de incentivo para o desenvolvimento e aprimoramento dessas ferramentas, será possível ampliar as possibilidades de uso e aplicação do SEIC em diferentes áreas e setores.

O programa de educação pública sobre o SEIC tem como objetivo informar os cidadãos sobre seus direitos e responsabilidades em relação ao uso do sistema, bem como os benefícios que ele pode proporcionar. Promover a conscientização e o conhecimento sobre o SEIC é fundamental para aumentar sua aceitação e adoção pela população.

A proteção dos dados sensíveis dos cidadãos, como informações de saúde e dados biométricos, é uma preocupação cada vez mais relevante em um mundo digital. Estabelecer disposições específicas para garantir a utilização ética e responsável desses dados pelo governo é essencial para proteger a privacidade e a segurança dos cidadãos.

Finalmente, a criação de medidas de contingência e planos de recuperação de desastres é fundamental para garantir a continuidade operacional do SEIC em situações adversas, como falhas técnicas, ataques cibernéticos ou outros incidentes. Ter protocolos claros e eficazes para lidar com essas situações é essencial para minimizar os impactos e garantir a prestação contínua dos serviços aos cidadãos.

Diante do exposto, a presente proposta de alteração da Lei nº 20.896/2020 visa fortalecer e aprimorar o Sistema Estadual de Informações Cidadãs – SEIC, garantindo sua eficiência, segurança e transparência na gestão dos dados dos cidadãos.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

Bia de Lima (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340032003800330035003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em 11/06/2025 15:45

Checksum: **855E5D7478117F075BD7D9879C14A607AF13D6FBD4F6BEBE87C2C2472C790434**



Processo:
14649/2025
PLO 584/2025
ID: 2242835

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200300030003000360038003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 11/06/2025 17:53

Checksum: **8DFB7A612E2807D470F17211A18BBF7F5F004C63B346C5AF6D77B205B3EFA035**



Processo:
14649/2025
PLO 584/2025
ID: 2242835

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200300030003000360039003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 11/06/2025 19:03

Checksum: **261E562C6F51A6FE7DD9828689FFAF7971184FB726FF26174942A15B2F39488B**



Processo:
14649/2025
PLO 584/2025
ID: 2242835

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 12/06/2025.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200300030003100360032003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 12/06/2025 14:56
Checksum: **49AB8DC96883EC9DD722E1E12F4A708FD2F1C603B93B2FEBF4E9E2F3C7C89579**



Processo:
14649/2025
PLO 584/2025
ID: 2242835

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200300031003000380033003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 12/06/2025 16:14

Checksum: **40BE8E8405B3C8C9492C742E6D01732ABF8746015DB14DFB8C2C6E26398639D5**



Processo:
14649/2025
PLO 584/2025
ID: 2242835

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200300031003200340036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 13/06/2025 09:27

Checksum: **B83F2776ECB3DC887D09D39FF273E612C5DED1B892D091EB2542C6CEA8FFE01A**

